CONTRATO

CONTRATO N° 01.0107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrito no CNPJ n° 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Bairro Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina - PR, neste ato Representado por Gustavo Henrique Carrega, Portador do CPF n° 084.265.219-16, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAMU DE CAMPO MAIOR - PI E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2022 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 42.650.279/0001-07
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, 133, Bairro Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina - PR
REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Carrega, CPF n° 084.265.219-16
E-MAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com londrihosplicitacao@gmail.com **TEL.:** (43) 99810-3593 (43) 3334-3142

LOTE I
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
01	MICROSCÓPICO LABORATORIAL L100 – BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTAGEM DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLINICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE	UND.	01	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00

	OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, CO AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; RESOLVER QUADRUPULO REVERSO; OBJETIVAR PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMESÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATE 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LAMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE)EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LAMINA A OBJETIVA, A DISTANCIA DE AJUSTES VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDES E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTENCIA EQUIVALENTE , COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTES				

LOTE II
EQUIPAMENTOS SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
04	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) – AUTONOMIA DA BATERIA / AUXILIO RCP / ASSESSÓRIOS: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO.	UND.	05	R$ 6.200,00	R$ 31.000,00

	GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
05	BOMBA DE INFUSÃO – KVO / BOLUS / ALARME / BATERIA: POSSUI / POSSUI / POSSUI / POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	03	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00
06	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL – FLUXO DE ASPIRAÇÃO / VÁLVULA DE SEGURANÇA / FRASCO / BATERIA / SUPORTE COM RODÍZIOS / MANÔMETRO: DE 20 A 30 LPL / POSSUI / TERMO PLÁSTICO OU VIDRO / RECARREGÁVEL BIVOLT / NÃO POSSUI POR SER PORTAL ATE 3,5 KG / POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	03	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00
07	MONITOR MULTPARÂMETROS – PARÂMETROS / TIPO E TAMANHO DO MONITOR / SUPORTE PARA MONITOR: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP / PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 / COM SUPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	02	R$ 5.950,00	R$ 11.900,00
09	OXIMETRO DE PULSO – TIPO / TAMANHO DE TELA: DE MESA COM 1 SENSOR / DE 7 A 10 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	05	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

VALOR TOTAL R$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – FUS

	600 - INVESTIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 01 de Julho de 2022.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LONDRIHOSP IMPOR. E EXPORTAÇÃO DE PRO. MEDICO HOSP. EIRELI ME
CNPJ n° 42.650.279/0001-07
CONTRATADA

Id:1518E87F240FC59E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021 **Objeto:** Contratação de escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especificamente para recuperar o ICMS incidente sobre a conta de Luz e Serviços de Telecomunicação – Tema julgado pelo STF no RE 714.139. **Fundamento:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 26.981.460/0001-31). **Contrato:** Contrato nº 01.1012/2021. **Valor:** Pelos serviços especificados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração o valor máximo estimado no contrato, conforme as condições estabelecidas. **Data de Assinatura:** 10/12/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria do Rosário Félix de Almeida, pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência e Carlos Yury Araújo de Morais, pela pessoa jurídica CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 26.981.460/0001-31).

Id:09FEBCBC37BFC5A6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um a Secretária Municipal de Administração e Previdência do Município de Campo Maior - PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso II e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para a realização do contrato que visa à Contratação de escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especificamente para recuperar o ICMS incidente sobre a conta de Luz e Serviços de Telecomunicação – Tema julgado pelo STF no RE 714.139. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência do Município de Campo Maior – PI.

Campo Maior - PI, 06 de Dezembro de 2021

Maria do Rosário Félix de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Id:030E6162640DC260

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 05° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 04.2409/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04.2409/2021. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. **CONTRATADO**: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato: Item 14 (AMOXICILINA SUSPENSÃO 250ML/5ML 60ML) valor unitário ficará R$ 5,57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA**: 30/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Arthur Parente de Holanda, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B6202349549C222

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0107/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o SAMU de Campo Maior - PI e equipamentos laboratoriais desertos ou fracassados na licitação anterior, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ n° 42.650.279/0001-07. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ n° 42.650.279/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF18160B71C5A1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato e a ratificação cujo o extrato consta no Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 04 de julho 2022.

Maria do Rosário Félix de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Previdência